

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL DRH/CRS Nº 04/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

**CONCURSO Nº 0417**

**EXAMES DE APTIDÃO PROFISSIONAL (EAP) PARA OS 1<sup>OS</sup> TENENTES DO QOPM, QOC, QOE E QOS E PARA OS 1<sup>OS</sup> E 3<sup>OS</sup> SARGENTOS DO QPPM E DO QPE PARA O ANO DE 2017.**

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, a Resolução nº 4.210, de 23/04/2012 (DEPM), a Resolução nº 4.027, de 29/05/2009 com suas alterações expressas nas Resoluções nº 4.446, de 30/12/2015 e nº 4.457, de 04/02/2016 e legislação complementar pertinente à matéria, divulgam a abertura das inscrições para os Exames de Aptidão Profissional (EAP) para os 1<sup>os</sup> tenentes do QOPM, QOC, QOE e QOS e para os 1<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> sargentos do QPPM e do QPE para o ano de 2017.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os Exames de Aptidão Profissional (EAP) para os 1<sup>os</sup> Tenentes dos diversos quadros e para os 1<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> Sargentos da Polícia Militar de Minas Gerais, tem por finalidade avaliar o grau de profissionalização desses militares no desempenho de suas atividades, para fins de ascensão profissional.

1.2 O EAP para os 1<sup>os</sup> Tenentes, 1<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> Sargentos, para o ano de 2017, será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS).

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 O militar deverá possuir os seguintes requisitos para se candidatar ao EAP/2017:

**2.1.1 REQUISITOS GERAIS:**

- a) Não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado e/ou ativada.
- b) Estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.
- c) Estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF.
- d) Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

**2.1.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- a) **Oficiais do QOPM:** ter sido declarado Aspirante a Oficial até dezembro/2009.
- b) **Oficiais do QOC e QOE:** ter sido promovido ao posto de 2<sup>o</sup> Tenente até dezembro/2009.

- c) **QOS**: ter sido nomeado 2º Tenente até dezembro/2007.
- d) **1º Sargento do QPPM e do QPE**: ter sido promovido à graduação de 3º Sargento até dezembro/1999.
- e) **3º Sargento do QPPM e do QPE**: ter sido promovido à graduação de 3º Sargento até dezembro/2013.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o EAP, de acordo com o quadro a que pertencer, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no EAP, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

3.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no período de **20/03 a 07/04/2017**.

3.2.1 Antecedendo a inscrição pela Internet, o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar requerimento, conforme ANEXO “E” deste edital, aos seus Comandantes, Diretores ou Chefes para verificação das condições gerais e específicas exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste edital.

- a) O candidato deverá realizar sua inscrição **SOMENTE** após o deferimento, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição.
- b) Os requerimentos de inscrição deverão ser solucionados, pelo respectivo Comandante, Diretor ou Chefe, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** após a sua apresentação, cabendo ao candidato a confirmação junto a Seção de Recursos Humanos de sua Unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento.
- c) Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, as inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes.

3.3 A inscrição obedecerá aos seguintes passos:

- a) Apresentação de requerimento de inscrição, nos termos do subitem 3.2.1.
- b) Após confirmar o lançamento pela SRH, no sistema SMAF, do deferimento do requerimento de inscrição, acessar no período de **20/03 a 07/04/2017** o site [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no link inscrições on-line, para preenchimento de dados pessoais.
- c) Retorno ao site **02 (dois)** dias úteis **APÓS** o encerramento das inscrições, para verificação da efetivação da inscrição.
- d) A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

3.4 O preenchimento dos dados pessoais, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

3.5 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

3.6 O candidato deverá atentar, também, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do concurso para o qual irá concorrer, conforme o quadro específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o quadro diverso daquele a que pertencer.

3.7 Durante todo o período de inscrição será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no subitem 3.4 deste edital.

3.8 A inscrição no **EAP/2017** implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 2 deste edital, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.10 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

#### 4. DAS PROVAS

4.1 O **EAP/2017** constará de prova objetiva, **sem consulta**, conforme o quadro do candidato, de acordo com o conteúdo programático previsto no ANEXO “D” deste edital, a ser aplicada, para todos os candidatos, no dia **15/07/2017-SAB**, com chamada para todos os candidatos às **08h**, cada um em sua respectiva sala de prova.

4.1.1 Independente dos resultados obtidos e em conformidade com as alterações trazidas pela Resolução nº 4.446, de 30/12/2015, não haverá o EAP II.

4.2 As provas terão valor total de 100 (cem) pontos e conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão.

4.2.1 Não será admitido qualquer tipo de rasura na folha de respostas da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

4.2.2 As provas serão corrigidas através de leitura ótica, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.

4.3 Havendo anulação de questão da prova pela administração do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

4.4 O tempo máximo permitido para realização da prova será de **180 (cento e oitenta) minutos**, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

4.5 O candidato, ao receber o seu caderno de provas, deverá conferir se é o relativo a seu quadro, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, no caso de se omitir

à administração do concurso, caso eventualmente, venha receber um caderno de provas diverso do quadro a que pertence.

4.6 Em regra, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, **exceto**:

4.6.1 A partir das 09h31min, os candidatos poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exclusivamente, para o uso de sanitários e/ou bebedouros, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

4.6.2 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

4.6.3 A candidata lactante, se devidamente autorizada, para amamentação do bebê, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

4.7 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.8 Será fixado em 02h00min (duas horas) o período de sigilo, a partir do início da prova, ou seja, de **08h30min** às **10h30min**, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

4.9 Os três últimos candidatos a encerrarem as provas, em cada sala, deverão permanecer na sala de provas até o encerramento pelo último candidato, devendo suas respectivas assinaturas constar na ata de aplicação.

4.10 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecidos neste edital, exceto para o previsto no subitem 7.12.

4.11 Para aprovação no **EAP/2017**, o candidato deverá obter o mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

## 5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Os locais de aplicação de provas para os candidatos do QOPM, QOS, QOC e QOE serão descentralizados até nível de RPM e para os candidatos do QPPM e QPE, até nível de Batalhão.

5.2 Havendo localidade em que o número de inscritos seja até três candidatos, o local de prova poderá, de acordo com a conveniência administrativa, ser deslocado para a localidade mais próxima, dentre as previstas no ANEXO "C".

5.3 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no site do CRS, ([www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)) e na Intranetpm na data de **03/07/2017**, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir o local onde realizará sua prova.

5.4 A aplicação da prova em Belo Horizonte estará a cargo da coordenadora geral do concurso, e nas Unidades do interior, a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM.

5.5 As Unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS, até a data máxima de **24/04/2017**, o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas.

5.6 O candidato que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação da prova, poderá fazê-la em qualquer localidade prevista para a sua realização, mediante comunicação formal ao CRS, até a data de **10/07/2017**, exceto as situações imprevistas, ocorridas às vésperas das provas, as quais deverão ser comunicadas imediatamente ao CRS via Painel Administrativo (**Seção de Concursos/EAP**). A comissão de aplicação acusará o fato em ata, com as justificativas do candidato.

5.7 Em caso de transferência para município distinto, após efetivada a sua inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente ao CRS via painel administrativo (**Seção de Concursos/EAP**), para alteração de seu local de prova.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de divulgação do ato a que se referir.

6.2 O recurso deverá ser apresentado através do impresso próprio, cujo modelo consta do ANEXO "B", o qual **NÃO** poderá ser manuscrito, devendo todas as folhas serem numeradas e rubricadas pelo candidato. O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada.

6.2.1 Para recursos contra a prova de conhecimentos, para cada questão questionada deverá ser apresentado um requerimento específico. Recursos interpostos contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

6.3 O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, **em única instância**, e será protocolado:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira especial de identificação do outorgante e cópia do documento de identificação do outorgado, (não serão aceitos documentos escaneados e impressos, cópia da procuração ou qualquer outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

6.3.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

6.4 A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte. A solução dos recursos é de competência do Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS, [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs).

6.5 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

6.6 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

## 7. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

7.1 Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver previamente cadastrado, sem incorreções de dados, e **munido da carteira de identidade expedida pela PMMG no atual posto/graduação.**

7.2 A carteira de identidade expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais somente será aceita original, com foto, assinatura e capaz de identificar o candidato do certame. A apresentação de cópia do documento mesmo que autenticada, ou documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.3 O candidato que verificar, a qualquer tempo da prova, que dentre os aplicadores de sua sala exista qualquer parente seu afim, consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.

7.4 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados ao EAP previsto neste edital, deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

7.5 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “D”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas.

7.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais e demais integrantes da administração do EAP ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização da prova;
- e) estabelecer, durante a realização da prova, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagens, para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para a prova ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado, a outro candidato, qualquer material durante a realização da prova;
- i) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 7.8 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;

j) não portar para realização da prova carteira de identidade expedida pela PMMG, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato.

k) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.7 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas serão registradas em ata.

7.8 Durante a realização das provas **não** se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

7.8.1 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do EAP, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

7.9 Não realizará a prova o candidato que chegar em sua respectiva sala de prova após o horário previsto da chamada, ou seja, após 08h, salvo determinação da administração do concurso.

7.9.1 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização da chamada com 45min (quarenta e cinco) minutos de antecedência.

7.10 O candidato deverá estar devidamente fardado para a prova, com o uniforme da atividade, em conformidade com o RUIPM, sob pena de ser responsabilizado administrativamente. Os candidatos do Serviço de Inteligência (SIPOM) e da Corregedoria (CPM) estão autorizados a apresentar-se em trajes civis. Os candidatos dispensados médicos de uso de fardamento, deverão fardar-se de agasalho.

7.10.1 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta não poderá estar municiada, alimentada e carregada, durante a realização da prova, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

**7.11 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s) de corpo transparente.**

**7.11.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseiras e similares, além de borracha durante a realização das provas, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização destas.**

**7.11.2 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, após iniciada a prova, será eliminado imediatamente do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.**

7.12 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;

b) o requerimento pode ser enviado através do “PA” (**Seção de Concursos/EAP**), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de envio da mensagem, conforme número de protocolo;

- c) deve ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização das provas.
- e) no caso da candidata lactante com filho de até 06 meses de idade, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, que será o responsável pela guarda da criança.
- f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no site do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

7.13 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ([www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs) - e na Intranetpm) referentes às instruções, orientações e resultados relacionados ao **EAP/2017**, previstos neste edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A elaboração da prova de conhecimentos e a análise de recursos contra esta, estarão a cargo de comissões designadas pelo Cel PM Subcomandante Geral, por indicação do CRS, em ato específico.

8.2 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala.

8.2.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de alguma forma, de curso preparatório que visou o **EAP/2017** previsto neste edital.

**8.3 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO EAP/2017, O COMPARECIMENTO ÀS ATIVIDADES DO CONCURSO PASSA A SER OBRIGATÓRIO, CONSTITUI ATO DE SERVIÇO PARA TODOS OS EFEITOS, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR-SE FARDADO (UNIFORME DA ATIVIDADE) PARA A PROVA.**

8.4 Ao militar ausente às provas, sem motivo justificado, será aplicadas as medidas disciplinares cabíveis. O militar ausente às provas, com ou sem motivo justificado, será considerado reprovado, com nota zero.

**8.5 Conforme a Resolução 4027/2009, o candidato ao EAP deverá ser liberado do serviço no dia das provas e não poderá ser empenhado a partir das 18:00 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito para o EAP/2017.**

8.6 As Unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.



8.7 As despesas decorrentes da participação no **EAP/2017** correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

8.9 Para o candidato já possuidor do EAP, que se submeter novamente ao exame, prevalecerá, para efeito de resultado, a melhor nota obtida pelo candidato.

8.10 Qualquer informação a respeito do **EAP/2017** previsto neste edital somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (**Seção de Concursos/EAP**), não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.11 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao EAP.

8.12 O resultado final do **EAP/2017** será publicado em ordem alfabética em BGPM, em data prevista no calendário de atividades constante no Anexo "A".

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

8.14 Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:

I - "A" - Calendário de Atividades.

II - "B" - Modelo de Recurso.

III - "C" - Unidades responsáveis pela aplicação das provas.

IV - "D" - Programa de matérias.

V - "E" - Modelo de requerimento para inscrição.

VI- "F" - Modelo de planilha de deferidos e indeferidos.

Belo Horizonte, 15 de março de 2017.

**(a) Emerson Mozzer, Cel PM**  
**Diretor de Recursos Humanos**

**(a) Carla Cristina Marafelli, Ten Cel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**

**ANEXO “A”**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EAP/2017**

<i>Data / Hora</i>	<i>Atividade</i>	<i>Responsável</i>	<i>Local</i>	
20/03/2017 a 07/04/2017	Período de inscrição	Candidato	Site do CRS	
24/04/2017	Prazo máximo para as Unidades informarem o endereço exato onde serão aplicadas as provas, conforme item 5.5	Unidades	Painel Administrativo (Seção de Concursos/EAP)	
10/07/2017	Prazo máximo para os candidatos que desejam realizar a prova em RPM diversa, conforme subitens 5.6 e 5.7 do edital, requererem esta situação ao CRS.	Candidato	CRS	
03/07/2017	Divulgação do local de prova	CRS	Site do CRS e Intranetpm	
15/07/2017	07h15m	Abertura dos portões	Comissões Aplicadoras	Conforme divulgação
	08h	<b>Candidato deverá estar em sua sala de realização das provas</b>		
	08h30min	<b>Início das provas</b>		
	08h30min às 09h30min	Candidatos <b>NÃO</b> poderão deixar a sala de aula		
	09h31min às 11h30min	Candidatos <b>PODERÃO</b> deixar a sala para uso de sanitário e bebedouro		
	11h30min	Recolhimento da prova e encerramento		
17/07/2017	Divulgação do gabarito	CRS	Internet	
24/08/2017	Divulgação do resultado	CRS		

**ANEXO "B"**

**MODELO DE RECURSO DO EAP/2017**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**1. CONCURSO: EAP/2017 - EDITAL Nº 04/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

**2. IDENTIFICAÇÃO:**

Nr/Posto/Graduação/Nome: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Local/RPM: de prova: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**3. SOLICITAÇÃO:**

À Comissão Organizadora

Como candidato ao EAP/2017, solicito revisão:

( ) do gabarito oficial da prova para \_\_\_\_\_, questão \_\_\_\_\_

( ) outros – especificar: \_\_\_\_\_

**4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

**5. BIBLIOGRAFIA PESQUISADA:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

**ANEXO "C"**  
**UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

<b>UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>CIDADE</b>
CRS	Belo Horizonte
4ª RPM	Juiz de Fora
5ª RPM	Uberaba
6ª RPM	Lavras
7ª RPM	Divinópolis
8ª RPM	Governador Valadares
9ª RPM	Uberlândia
10ª RPM	Patos de Minas
11ª RPM	Montes Claros
12ª RPM	Ipatinga
13ª RPM	Barbacena
14ª RPM	Curvelo
15ª RPM	Teófilo Otoni
16ª RPM	Unaí
17ª RPM	Pouso Alegre
18ª RPM	Poços de Caldas
19ª RPM	Sete Lagoas
3º BPM	Diamantina
7º BPM	Bom Despacho
11º BPM	Manhuaçu
12º BPM	Passos
21º BPM	Ubá
24º BPM	Varginha
26º BPM	Itabira
30º BPM	Januária
31º BPM	Conselheiro Lafaiete
37º BPM	Araxá
38º BPM	São João Del Rey
44º BPM	Almenara
45º BPM	Paracatu
46º BPM	Patrocínio
47º BPM	Muriae
51º BPM	Janaúba
53º BPM	Araguari
54º BPM	Ituiutaba
55º BPM	Pirapora
56º BPM	Itajubá
57º BPM	São Lourenço
58º BPM	Coronel Fabriciano
59º BPM	Extrema
60º BPM	Nova Serrana
62º BPM	Caratinga
63º BPM	Formiga
64º BPM	Alfenas

Obs.: Os candidatos deverão consultar o local exato onde realizarão a prova através da Internet/Intranetpm, na data de **03/07/2017**.

## ANEXO “D”

### PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP/2017 – 1º TENENTES

#### PARA 1º TENENTES DO QOPM E QOC

#### LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**Lei nº 5.301, de 16/10/69**, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

**Lei nº 14.310, de 19/06/02**, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor.

**Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12**, Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/12.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM nº 03/14) de 17/03/14.** Estabelece o alcance dos dispostos nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 04 (ICCPM/BM nº 04/14) de 14/05/14.** Estabelece nova redação ao artigo 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações de detentor de armários cedidos pela Administração Pública. Publicada no BGPM nº 36, de 15/05/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 05 (ICCPM/BM nº 05/14) de 22/12/14.** Estabelece novo entendimento sobre o enquadramento da conduta do militar que falta ao serviço decorrente do cumprimento de sanção disciplinar ou de decisão judicial. Publicada no BGPM nº 99, de 30/12/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 06, (ICCPM/BM nº 06/15) de 30/07/15.** Regula o controle, a fiscalização, e vistoria em armários, gavetas, baús e similares, não identificados

e/ou desocupados, em lugar sujeito à Administração Militar. Publicada no BGPM nº 57, de 04/08/15.

**Resolução Conjunta nº 4.338, de 04/09/14** – Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 03 a lei nº 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). Publicada no BGPM nº 69, de 11/09/14. Alterada pela Resolução 4425 de 20/08/2015 – BGPM 63, de 25/08/2015.

### **LEGISLAÇÃO JURÍDICA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88** – Artigos 1º a 7º, 37, 42, 125, 142 a 144.

**Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:** Parte Geral – Artigos 1º a 9º, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108. Parte Especial – Artigos 149, 157, 160, 163, 164, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 187, 188, 189, 191 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324 e 326.

**Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 – Código de Processo Penal Militar:** Artigos 6º a 28, 82, 243 a 247.

**Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40 – Código Penal:** Artigos 1º a 25, 121 a 129, 138 a 150, 155 a 160, 180 a 183, 213 a 218-B, 225 e 226, 312 a 322 e 329 a 334-A.

**Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/41 – Código de Processo Penal:** Artigos 301 a 310.

**Resolução nº 213, de 15/12/15 - Conselho Nacional de Justiça (CNJ).** Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.

### **DOCTRINA OPERACIONAL**

**Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13.

**Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13.

**Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/13-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13.

**Caderno Doutrinário 5** - Escoltas Policiais e Conduções Diversas. Aprovado pela Resolução nº 4.146, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.05/13-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 65, de 29/08/13.

**Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG - DGEOp nº 3.01.01/16-CG, de 18/09/2016**– Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais Publicada na Separata do BGPM nº 70, de 20/09/16.

**Diretriz nº 3.02.03/11-CG, de 29/12/11** – Define a estratégia e o processo de gestão do programa polícia para a cidadania e a prestação do serviço “Polícia e Família”. Exceto os anexos. Publicada na Separata do BGPM nº 17, de 01/03/12.

**Diretriz nº 3.01.03/10-CG, de 17/05/10** – Regula a atuação da PMMG na prevenção da demanda e da oferta de drogas. Publicada na Separata do BGPM nº 43, de 10/06/10.

**Diretriz nº 3.02.05/14-CG, de 11/11/14.** Regula a estruturação e o funcionamento de Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEP. Exceto os anexos. Publicada na Separata do BGPM 86, de 11/11/14.

## **PARA 1º TENENTES DO QOE**

### **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Lei nº 5.301, de 16/10/69**, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

**Lei nº 14.310, de 19/06/02**, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor.

**Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12.** Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicada na Separata do BGPM nº 49 de, 03/07/12.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/14.**

Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 03 (ICCPM/BM nº 03/14) de 17/03/14.** Estabelece o alcance dos dispostos nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 04 (ICCPM/BM nº 04/14) de 14/05/14.** Estabelece nova redação ao artigo 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações de detentor de armários cedidos pela Administração Pública. Publicada no BGPM nº 36, de 15/05/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 05 (ICCPM/BM nº 05/14) de 22/12/14.** Estabelece novo entendimento sobre o enquadramento da conduta do militar que falta ao serviço decorrente do cumprimento de sanção disciplinar ou de decisão judicial. Publicada no BGPM nº 99, de 30/12/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 06, (ICCPM/BM nº 06/15) de 30/07/15.** Regula o controle, a fiscalização, e vistoria em armários, gavetas, baús e similares, não identificados e/ou desocupados, em lugar sujeito à Administração Militar. Publicada no BGPM nº 57, de 04/08/15.

**Resolução Conjunta nº 4.338, de 04/09/14 –** Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 03 a lei nº 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). Publicada no BGPM nº 69, de 11/09/14. Alterada pela Resolução 4425 de 20/08/2015 – BGPM 63, de 25/08/2015.

### **LEGISLAÇÃO JURÍDICA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 –** Artigos 1º a 7º, 37, 42, 125, 142 a 144.

**Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:** Parte Geral – Artigos 1º a 9º, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108. Parte Especial – Artigos 149, 157, 160, 163, 164, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 187, 188, 189, 191 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324 e 326.

**Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 – Código de Processo Penal Militar:** Artigos 6º a 28, 82, 243 a 247.



## DOCTRINA OPERACIONAL

**Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG - DGEOp nº 3.01.01/16-CG, de 18/09/2016** – Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais Publicada na Separata do BGPM nº 70, de 20/09/16.

**Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.06/2011-CG, de 31/03/11** – Regula a aplicação da Filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG. Exceto os anexos. Publicada na Separata do BGPM nº 32, de 28/04/11.

**Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13.

**Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13.

**Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13.

## PARA 1º TENENTES DO QOS

### LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**Lei nº 5.301, de 16/10/69**, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

**Lei nº 10.366, de 28/12/90**, dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), com as seguintes alterações: Lei nº 11.406, de 28/01/94; Lei nº 12.565, de 07/07/97; Lei nº 13.962, de 27/07/01, Lei nº 17.720, de 12/08/08 e Lei Complementar nº 125/12.

**Lei nº 14.310, de 19/06/02**. Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor. Exceto Título VI – PAD.

**Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12.** Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicada na Separata do BGPM nº 49 de, 03/07/12.

**Portaria Normativa 660/MD.** Aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (RCont), de 19/05/09. Artigos 1º a 42. Publicada na Separata do BGPM nº 42, de 09/06/09.

**Resolução nº 3.524, de 12/01/00,** que dispõe sobre Atestado de Origem.

**Resolução Conjunta nº 07/95, de 09/08/95.** Dispõe sobre o plano de assistência à saúde para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM). Alterada pela Resolução Conjunta no 10, de 27Maio98, Resolução Conjunta no 3584, de 30mar01, Resolução Conjunta no 003, de 24Jun02, Resolução Conjunta no 002, de 28Jun02, Resolução Conjunta no 007, de 04Jul03.

**Resolução Conjunta nº 01, de 28/06/02.** Dispõe sobre o Plano Diretor para reformulação do Sistema de Saúde. Publicada na Separata do BGPM nº 50, de 28/06/02.

**Resolução Conjunta nº 41, de 05/10/07.** Regulamenta o Programa de Medicamentos de Uso Continuado e dá outras providências. Publicada no BGPM nº 80, de 25/10/07.

**Resolução Conjunta nº 51, de 16/06/08.** Institui o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde, regulamenta o acesso a benefícios no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e dá outras providências. Publicada no BGPM nº 45, de 19/06/08.

**Resolução de Saúde nº 4.449/2016.** Estabelece critérios para o Programa de Saúde Ocupacional do Policial Militar da Polícia Militar de Minas Gerais. Publicada no BGPM nº 03, de 12/01/16.

**Instrução de Saúde nº 06, de 28/12/09.** Institui o Manual de Biossegurança para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde – NAIS e nas Seções de Assistência à Saúde - SAS e estabelece procedimentos. Publicada na Separata do BGPM nº 15, de 25/02/10.

**Instrução Conjunta de Saúde nº 101, de 30/12/11** - Aprova o Plano Diretor do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM/11 (SISAU), normatiza sua gestão, define as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Sistema de Saúde (CONGES) e do seu Comitê de Assessoramento. Publicada na Separata do BGPM nº 10, de 02/02/12.

**Instrução Conjunta de Saúde nº 01, de 28/03/12** - Estabelece critérios para aferição da produtividade individual das equipes multidisciplinares que atuam nos NAIS e dá outras providências. Publicada na Separata do BGPM nº 26, de 03/04/12.

**Instrução Conjunta de Saúde nº 04/13, de 05/12/13.** Estabelece critérios para avaliação da produção dos cirurgiões dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos e

psicólogos alocados nas Unidades de saúde da rede orgânica e dá outras providências. Publicada na Separata do BGPM nº 32, de 29/04/14.

**Resolução nº 4.266, de 12/07/13.** - Regulamento da Diretoria de Saúde (R107) – Apenas os capítulos, seções e subseções abaixo relacionados: Capítulo II – Da definição, Capítulo IV - Da Competência, Seção I - Da Diretoria de Saúde, Seção XIV - Gerência Regional de Saúde, Seção XV - Do Núcleo de Atenção Integral à Saúde, Capítulo V - Do Hospital da Polícia Militar, Seção II - Da competência, Subseção I - Do Hospital da Polícia Militar, Capítulo VI - Do Centro Odontológico, Seção II - Da competência, Subseção I - Do Centro Odontológico, Capítulo VII - Do Centro Farmacêutico, Seção II - Da competência, Subseção I - Do Centro Farmacêutico, Capítulo VIII - Da Junta Central de Saúde, Seção II - Da competência, Subseção I - Da Junta Central de Saúde. Publicada na Separata do BGPM nº 53, de 16/07/13.

**Resolução Conjunta 4.278, de 10/10/13.** Publicada na Separata do BGPM nº 77, de 10/10/13. Alterada pela Resolução Conjunta nº 4292, de 05 de fevereiro de 2014 e Resolução Conjunta nº 4298, de 17 de março de 2014. Alterada pela Resolução Conjunta nº 4369, de 05 de janeiro de 2015. Publicada na Separata do BGPM nº 77, de 10/10/13. Exceto Anexos.

**Resolução nº 4.285, de 10/12/13.** Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências. Publicada no BGPM nº 96, de 29/12/16.

**Resolução 4.404, de 03/06/15.** Dispõe sobre controle da jornada de trabalho. Publicada no BGPM nº 41, de 09/06/15.

**Instrução de Saúde nº 07/13 – DS, de 12/12/13.** Estabelece os horários de funcionamento das Unidades Subordinadas à Diretoria de Saúde da PMMG e define as atividades destinadas aos encargos móveis dos oficiais de saúde. Publicada no BGPM 97, de 19/12/13.

## LEGISLAÇÃO JURÍDICA

**Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88** – Artigos 1º a 7º, 37, 42, 125, 142 a 144.

**Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:** Parte Geral – Artigos 1º a 9º, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108. Parte Especial – Artigos 149, 157, 160, 163, 164, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 187, 188, 189, 191 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324 e 326.

**Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 – Código de Processo Penal Militar:** Artigos 6º a 28, 82, 243 a 247.

## DOCTRINA OPERACIONAL

**Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG - DGEOp nº 3.01.01/16-CG, de 18/09/2016**– Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais Publicada na Separata do BGPM nº 70, de 20/09/16.

**Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13.

### PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP/2017 – 1º e 3º SARGENTOS DO QPPM

#### LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**Lei nº 5.301, de 16/10/69**, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

**Lei nº 14.310, de 19/06/02**, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor.

**Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12**, Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/2012.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 03 (ICCPM/BM nº 03/14) de 17/03/14**. Estabelece o alcance dos dispostos nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 04 (ICCPM/BM nº 04/14) de 14/05/14**. Estabelece nova redação ao artigo 54 da ICCPM/BM 01/2014, no que tange às obrigações de detentor de armários cedidos pela Administração Pública. Publicada no BGPM nº 36, de 15/05/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 05 (ICCPM/BM nº 05/14) de 22/12/14.** Estabelece novo entendimento sobre o enquadramento da conduta do militar que falta ao serviço decorrente do cumprimento de sanção disciplinar ou de decisão judicial. Publicada no BGPM nº 99, de 30/12/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 06 (ICCPM/BM nº 06/15) de 30/07/15.** Regula o controle, a fiscalização, e vistoria em armários, gavetas, baús e similares, não identificados e/ou desocupados, em lugar sujeito à Administração Militar. Publicada no BGPM nº 57, de 04/08/15.

### **LEGISLAÇÃO JURÍDICA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88** – Artigos 1º a 7º, 37, 42, 125, 142 a 144.

**Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:** Parte Geral – Artigos 1º a 9º, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108. Parte Especial – Artigos 149, 157, 160, 163, 164, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 187, 188, 189, 191 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324 e 326.

**Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 – Código de Processo Penal Militar:** Artigos 6º a 28, 82, 243 a 247.

**Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40 – Código Penal:** Artigos 1º a 25, 121 a 129, 138 a 150, 155 a 160, 180 a 183, 213 a 218-B, 225 e 226, 312 a 322 e 329 a 334-A.

**Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/41 – Código de Processo Penal:** Artigos 301 a 310.

**Resolução nº 213, de 15/12/15 - Conselho Nacional de Justiça (CNJ).** Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.

### **DOCTRINA OPERACIONAL**

**Instrução nº 3.03.07 de 14/10/10.** Trata da atuação da Base Comunitária (BC) e Base Comunitária Móvel (BCM) na Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto os anexos. Publicada na Separata do BGPM nº 83, de 11/11/10.

**Caderno Doutrinário 1 - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força.** Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13.

**Caderno Doutrinário 2 - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas.** Aprovado pela Resolução nº 4151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 -

Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13.

**Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13.

**Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG - DGEOp nº 3.01.01/16-CG, de 18/09/16**– Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais Publicada na Separata do BGPM nº 70, de 20/09/16.

**Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23/09/13** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13.

## PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP/2017 – 1º e 3º SARGENTOS DO QPE

### LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

**Lei nº 5.301, de 16/10/69**, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

**Lei nº 14.310, de 19/06/02**, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor.

**Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12**, Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicado na Separata do BGPM nº 49 de, 03/07/12.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/14**. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14.

**Instrução Conjunta de Corregedorias nº 03 (ICCPM/BM nº 03/14) de 17/03/14**. Estabelece o alcance dos disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14.

**Resolução Conjunta nº 4.338, de 04/09/14** – Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 203 da lei nº 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). (Publicada no BGPM nº 69, de 11/09/14).

### **LEGISLAÇÃO JURÍDICA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88** – Artigos 1º a 7º, 37, 42, 125, 142 a 144.

**Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:** Parte Geral – Artigos 1º a 9º, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108. Parte Especial – Artigos 149, 157, 160, 163, 164, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 187, 188, 189, 191 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324 e 326.

**Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 – Código de Processo Penal Militar:** Artigos 6º a 28, 82, 243 a 247.

### **DOCTRINA OPERACIONAL**

**Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG - DGEOp nº 3.01.01/16-CG, de 18/09/2016**– Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais Publicada na Separata do BGPM nº 70, de 20/09/16.

**Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.06/2011-CG, de 31/03/11** – Regula a aplicação da Filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG. Exceto os anexos. Publicada na Separata do BGPM nº 32, de 28/04/11.

**Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13.

**Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13.

**Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG. Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13.

**ANEXO "E"**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE APTIDÃO**  
**PROFISSIONAL - EAP/2017**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

..... (UDI)

.....(UE)

**Ao Sr.** .....  
(Comandante da Unidade do militar)

O nº....., do....., vem respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria o deferimento de inscrição ao EAP/2017 com base no item .....do edital.

Quartel em ..... de .....de..... 2017

.....  
Assinatura do requerente

SRH,...../...../2017.

( ) Atende as exigências contidas no Edital regulador do certame e normas pertinentes ao assunto.

**Lançado no SMAF em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme alínea b) do subitem 3.3 do edital.

( ) **Sim**

( ) **Não**

( ) Não atende as exigências contidas no Edital regulador do certame e normas pertinentes ao assunto. **Item:** \_\_\_\_\_

**motivo**.....

.....

.....

.....

.....

Chefe da SRH Quartel em ....., ...../...../2017

( ) **Deferido**

( ) **Indeferido**

.....  
Comandante/ Diretor/Chefe



**ANEXO "F"**

**MODELO DE PLANILHA DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA INSCRIÇÃO NO  
EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL - EAP/2017**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

..... (UDI)

.....(UE)

**RELAÇÃO DE MILITARES QUE REQUERERAM INSCRIÇÃO PARA EAP/2017**

<i>ORD.</i>	<i>POSTO/GRAD</i>	<i>Nº PM</i>	<i>NOME</i>	<i>DEFERIDO/INDEFERIDO</i>	<i>ITEM DO EDITAL</i>

Quartel em ...../...../2017

.....  
Chefe da SRH